

LEI Nº 895 DE 16 (DEZESSEIS) DE DEZEMBRO DE 2011

Projeto de Lei nº 533/11
Autoria do Poder Executivo Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR PARCIALMENTE O VALOR DA TARIFA DE ONIBUS URBANO NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOSÉ DE JESUS LIMA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar parcialmente o transporte de ônibus urbano no Município de São Lourenço da Serra;

Artigo 2º- Para fins do disposto no artigo anterior a Municipalidade subsidiará o valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) por mês para subsidiar transporte urbano.

Artigo 3º- Fica incluso no Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2012, o valor do presente subsidio;

Artigo 4º- Fica o poder Executivo autorizado a abrir um credito adicional especial até o valor de R\$126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), necessário para a cobertura das despesas que se refere o artigo 2º deste Projeto de Lei, suplementada se necessário;



Rua Honório Augusto de Camargo, 05 – Centro
CEP: 06890-000
Fone fax: (11) 4687-1069.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Artigo 5º- Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, são os resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

ORG. 02 01 00 DESPESA 08

Artigo 6º- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 16 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE JESUS LIMA

PREFEITO